



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO
DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 14 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência definida na Lei Orgânica do Distrito Federal conforme art. 105, parágrafo único, inciso V, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para que sejam estabelecidas diretrizes para regularização das ocupações e desenvolvimento de atividades rurais e ambientais na Região denominada Córrego Currais, localizado na Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

Art. 2º Designar, para compor o referido grupo de trabalho, titular e suplente, respectivamente, os representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Vilmar Ângelo Rodrigues e Fernando Cleser Moreno de Almeida, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF;
- II – Tatiana Cruz Amaral e Jeovane Lucio de Oliveira do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM;
- III – Dário Ribeiro de Mendonça Filho e Leider Alves de Oliveira da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA;
- IV – Marco Aurélio Soares Salgado e Felipe Leonardo Machado Gonçalves da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP;
- V – Sérgio Paiva Sampaio e Pedro Gomes do N. Junior da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB;
- VI – João Pedro Fernandes Melo e Daniel de Lucena Matos da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA;
- VII – João Pires da Silva e Luciano Mendes da Silva da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/DF.

Parágrafo único. O grupo de trabalho será coordenado pelo representante titular da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF, que será substituído em suas eventuais ausências e impedimentos pelo respectivo suplente.

Art. 3º Estabelecer prazo de sessenta dias, a partir da publicação deste ato, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

